

PROCESSO Nº 50500.026362/2014-71
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 025/2015, DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES E A
EMPRESA SQUADRA TECNOLOGIA
S/A.

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Pólo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu DIRETOR GERAL, Senhor JORGE LUIZ MACEDO BASTOS, brasileiro, divorciado, Administrador, portador da Carteira de identidade nº 02858670-9, expedida pela IFP/RJ e do CPF nº 408.486.207-04, nomeado por Decreto em 16 de abril de 2015, publicado na Edição Extra do D.O.U. de 16 de abril de 2015, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa SQUADRA TECNOLOGIA S.A., com sede na Avenida Raja Gabaglia, 3950, Térreo, Estoril, em Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 41.893.678/0001-28 e filial no SRTV/S Quadra 701 Bloco O nº 110 – Sala 846 – parte V3 , CEP 70.340-000, em Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob nº 41.893.678/0003-90, representada neste ato pelo seu Diretor-Presidente, Senhor ANDRÉ LUIS CIOFFI, portador da Carteira de Identidade nº M-2.340.447, expedida pela SSP/MG e CPF nº 524.740.206-59, doravante denominada CONTRATADA, acordam as partes em celebrar o presente instrumento, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993 e nas Cláusulas Terceira e Décima Primeira do contrato ora aditado, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1 O reequilíbrio do valor global do Contrato nº 025/2015, no percentual de 2,7982%, aplicados a partir de 1º de janeiro de 2016 em razão da alteração da alíquota da contribuição previdenciária sobre a receita bruta.

1.2 O reajuste do valor global do Contrato nº 025/2015, no percentual de 6,1699%, aplicados a partir de 03 de dezembro de 2016, referente à



variação do IPCA entre os meses de dezembro/2015 e dezembro/2016.

1.3 A prorrogação do prazo de vigência do Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a partir de 30 de novembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Com a incidência do reequilíbrio e do reajuste, o valor global estimado do Contrato passará para R\$ 5.035.301,80 (cinco milhões trinta e cinco mil trezentos e um reais e oitenta centavos), a partir de 1º de janeiro de 2016, e desse para R\$ 5.345.976,72 (cinco milhões trezentos e quarenta e cinco mil novecentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos), a partir de 03 de dezembro de 2016, conforme abaixo:

A partir de 1º de janeiro de 2016:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	Fábrica de Software	Pontos de Função	6.884	731,45	5.035.301,80
VALOR GLOBAL					5.035.301,80

A partir de 03 de dezembro de 2016:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	Fábrica de Software	Pontos de Função	6.884	776,58	5.345.976,72
VALOR GLOBAL					5.345.976,72

2.2 A despesa decorrente deste Termo Aditivo está estimada em R\$ 5.912.861,36 (cinco milhões novecentos e doze mil oitocentos e sessenta e um mil e trinta e seis centavos), conforme abaixo identificado, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 3390.39, PTRES 092249 e Fonte de Recurso 0250.

- R\$ 566.884,64 (quinhentos e sessenta e seis mil oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) referentes à despesa decorrente do reequilíbrio e do reajuste, conforme tabela acima especificada.

- R\$ 5.345.976,72 (cinco milhões trezentos e quarenta e cinco mil novecentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos) relativos à despesa decorrente da prorrogação para o período a partir de 30 de novembro de 2017.

2.3 Para cobertura da despesa foi superada a Nota de Empenho nº 2017NE 800189.

2.4 Para cobrir as despesas dos exercícios subseqüentes serão emitidas Notas de Empenho, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1 Fica resguardado à CONTRATADA o direito de análise de pedido de reajuste e de reequilíbrio econômico financeiro do Contrato nº 025/2015, desde que demonstrado pela CONTRATADA o impacto da variação dos seus custos.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 025/2015, que não conflitarem com as disposições constantes do presente Termo.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 29 de novembro de 2017.


PELA CONTRATANTE: _____

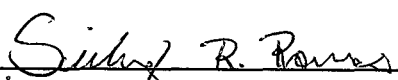

JORGE LUIZ MACEDO BASTOS
Diretor Geral

PELA CONTRATADA: _____


ANDRÉ LUIS CIOFFI

TESTEMUNHAS:


Nome: Antonia Leidijane M. Varão
CPF: CPF nº 012.786.851-89
RG nº 2295-870 SSP/DF
CI:


Nome: Shirley Rodrigues Ramos
CPF: CPF nº 723.056.901-00
RG nº 2213303 SSP/DF
CI:



